

DECRETO N.º 174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1450.2.049 - Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 – 4333 – Obrigações Patronais

Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia.....R\$ **1.500,00**

10.305.1450.2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00 – 4555 – Obrigações Patronais

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **1.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1450.2.049 - Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – 4313 – Despesas e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de PoliciaR\$ **1.500,00**

10.305.1450.2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – 4540 – Despesas e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ **1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO